



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO 802/2014

“Torna Pública a Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.093/2002 de 22 de janeiro de 2002.”

Arion Luis Borges Braga, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara:

FAÇO SABER que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, após julgamento da ADIN nº 70057394918, conforme comunicação pelo Of. nº T288/2014 de 15/04/2014, declarou a inconstitucionalidade da seguinte Lei:

D E C R E T O

Art.1º Fica declarada a inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 2.093/2002 de 22 de janeiro de 2002 – “Autoriza o Poder Executivo a negociar dívida ativa por prestação de serviços ou material e dá outras providências”.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores
Canguçu/RS, 29 de abril de 2014.

Arion Luis Borges Braga
Presidente

Registre-se e Publique-se

Rubens Angelin de Vargas
1º Secretário

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS! SALVE UMA VIDA!”